PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5062 de 23/12/2010

LEI Nº 3.507, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal contratar servidores por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Função	Projeto	Carga Horária Semanal	Salário
80	Instrutor de Aprendizagem	Educação Integral	40	1.186,56
17	Professor de Iniciação Esportiva	Educação Integral	20	593,28
08	Professor de Ginástica	Projeto Mulher	20	593,28
03	Professor de Recreação	Projeto Recreação	20	593,28
13	Técnico de Modalidade esportiva	Tempo Integral	20	730,00

Art. 2º Os servidores contratados através do Teste Seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA